



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 124/2019 Pregão Presencial nº 119/2019 – Gêneros Alimentícios

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada em participar do Pregão supramencionado, no qual questiona:

"24.5 CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS (CEVS) concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 e Portaria (CVS) 15 de 07 de novembro 1991). Para empresas com sede no Estado de São Paulo, que são regidas pela Portaria CVS 01/2019, apresentar a Licença de Funcionamento para comprovar que os veículos foram inspecionados. No caso de terceirização do serviço de distribuição é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de Janeiro de 2007, também deve apresentar documento que vincule a empresa terceirizada com a empresa licitante."

A Portaria de nº 4, artigo 7, 1 do controle de Vigilância Sanitária (CVS) diz:

"Art. 7º - O transporte de produtos de interesse à saúde está sujeito ao Número CEVS que identifica o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária ou a Licença de Funcionamento, quando for o caso, conforme Agrupamento 22 do Anexo I da presente Portaria.

§1º - Para os efeitos desta portaria, o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária ou a Licença de Funcionamento (ambos identificados pelo Nº CEVS) substitui o Certificado de Vistoria de Veículo ou instrumento assemelhado, dispensando-se, portanto, a emissão de documento específico para cada veículo pertencente à empresa transportadora de produtos de interesse à saúde."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Neste sentido, questiona se o certificado poderá ser substituído pela licença de funcionamento?

O questionamento foi encaminhado ao Setor de Vigilância Sanitária que informou que caso a empresa tenha veículo próprio para o transporte de seus produtos basta a Licença de Funcionamento da empresa, caso terceirize o transporte, apresentar a licença do terceirizado assim como documento que vincule a empresa terceirizada com a empresa licitante.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira